



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 044, de 23 de Junho de 2022.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL' COL - PREFEITO

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. GENIVALDO JOSE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE



Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos Pares desta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº 040, de 23 de Junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal - **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.727, 05 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE, DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover alteração na Lei Municipal nº 1.727, 05 de fevereiro de 2015, para possibilitar que a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES e a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES apresente proposições legislativas (Projeto de Lei e/ou Projeto de Resolução) objetivando a criação da Unidade Central de Controle Interno em suas estruturas organizacionais, bem como garantir suporte necessário de recursos humanos e materiais, para o bom desempenho dos trabalhos que lhe são afetos.

Destarte, encaminhamos o presente Projeto de Lei, na expectativa de que Vossas Excelências, possam discuti-lo e aprová-lo, tal como redigido.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 040, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PROTOCOLO 6709/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07 JUL. 2022 às 14:05h


Funcionário

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.727, 05 DE
FEVEREIRO DE 2015, QUE, DISPÕE SOBRE O
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
DE ECOPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.727, 05 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....

“Art. 3º.....
.....
.....
.....

Parágrafo Único. Os Poderes referidos no *caput* deste artigo, incluindo as Administrações Direta e Indireta deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder.”(NR)

.....
.....

“Título V

Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Vedações e Garantias

Capítulo I

Da Organização da Função

Art. 7º A Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e a Câmara Municipal ficam autorizadas a organizarem a sua respectiva Unidade Central de Controle Interno, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder, com o suporte







PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo Único.(Revogado).”(NR)

“Capítulo II
Do Provisamento dos Cargos

Art. 8º Deverão ser criadas pelo Poder Executivo e Poder Legislativo as respectivas estruturas de pessoal, possibilitando o pleno exercício das atribuições da respectiva Unidade Central de Controle Interno, garantindo-lhe ainda os recursos materiais e tecnológicos necessários ao bom desempenho das funções.

Parágrafo Único.(Revogado).”(NR)

“Art. 9º (Revogado).

Parágrafo Único.(Revogado).”(NR)

Art. 2º Ficam revogados da Lei Municipal nº 1.727, 05 de fevereiro de 2015, o parágrafo único do art. 7º, o parágrafo único do art. 8º e o art. 9º e o seu parágrafo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


ELIAS DAL'COL
Prefeito Municipal

